



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

LEI Nº 945 DE 18 DE MAIO DE 1976

"Introduz modificações no artigo 2º da Lei nº 849 de 30/10/73 e dá outras providências".

COSMO WALDEMAR CORELHO, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga de conformidade com o parágrafo 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69 a seguinte Lei,  
A CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 849 de 30/10/73, passa a vigorar com a seguinte redação: O parcelamento de que trata o artigo anterior, será efetuado da seguinte forma:

- I - Até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas quando se tratar de débito inferior a R\$ 3.000,00
- II - Até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas quando se tratar de débito de R\$ 3.001,00 a R\$ 6.000,00 e
- III - Até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas quando se tratar de débito superior a R\$ 6.000,00

Parágrafo 1º - Em qualquer dos casos o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 18 de maio de 1976.

  
COSMO WALDEMAR CORELHO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrado no livro próprio e publicado na portaria da Câmara - na mesma data.

  
RUBENS TENÍSSI DA SILVA  
DIRETOR GERAL